



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Angélica

GABINETE DO PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 204/93

APROVADO

em regime de Urgência em

Sessão do dia 02.08.93

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências.

WALDIR BASÍLIO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGÉLICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM FULCRO NO INCISO I, ARTIGO 63, SEÇÃO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE ANTEPROJETO DE LEI...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos salários-base e gratificações dos funcionários que compõem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angélica.

Parágrafo único - Excetuam-se desta Lei os Secretários Municipais, o Tesoureiro e os integrantes de cargos do Grupo Magistério.

Artigo 2º - O reajuste a ser concedido será na ordem de 140% (cento e quarenta por cento), distribuídos da seguinte forma:

- No mês de julho de 1993, o aumento será de 70% (setenta por cento) sobre o salário, de cada funcionário, referente ao mês de junho de 1993.
- No mês de agosto de 1993, o aumento será de 70% (setenta por cento), sobre o salário, de cada funcionário, referente ao mês de julho de 1993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ANGÉLICA
EM 26 de julho de 1993

WALDIR BASÍLIO DE LIMA
Prefeito Municipal